

# **SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

## **Despacho Normativo n.º 1/2004 de 8 de Janeiro**

A Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro, que cria um sistema de incentivos financeiros à promoção de produtos regionais, estabelece que as taxas de comparticipação financeira a aplicar sobre as despesas elegíveis para cada uma das medidas apoiadas, taxas de majoração, bem como o valor máximo do apoio financeiro por medida e por beneficiário, serão fixados, anualmente, por despacho do Secretário Regional da Economia.

Considerando que importa assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas nas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, publicadas no JOCE C 74, de 10.03.1998, com a nova redacção publicada no JOCE C 258, de 09.09.2000, bem como o cumprimento das Directrizes comunitárias para os auxílios estatais à publicidade de produtos incluídos no anexo I do Tratado CE e de determinados produtos não incluídos no anexo I, publicadas no JOCE C 252, de 12.09.2001.

Nestes termos, determino:

1. É fixada em 50%, a taxa de comparticipação financeira a conceder aos auxílios previstos no n.º 1.º da Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro.
2. As empresas e os produtos certificados no âmbito do Sistema Português de Qualidade, ou que beneficiem de uma Denominação de Origem (DO), Indicação Geográfica (IG), ou de um Certificado de Especificidade (ETG), beneficiarão de uma taxa de comparticipação majorada em 15%.
3. Os valores máximos dos apoios financeiros a conceder anualmente por beneficiário e por rubrica, são fixados nos seguintes montantes:

realização de campanhas publicitárias..... € 15.000,00

concepção e execução de rótulos e/ou embalagens..... € 15.000,00

participação em feiras e exposições..... € 15.000,00

no conjunto das acções.....:..... € 40.000,00

4. Para efeitos do disposto no n.º 7 da Portaria inicialmente mencionada, são excluídos destes regimes de auxílios, os produtos da pesca classificados pelos Códigos da NC 0301; 0302; 0303; 0306 e 0307.
5. É revogado o Despacho Normativo n.º 5/2003, de 23 de Janeiro.
6. O presente despacho normativo entra em vigor em 01 de Janeiro de 2004, e é aplicável aos processos de candidatura que derem entrada nos serviços competentes a partir da referida data.

19 de Dezembro de 2003. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.